



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 618/2024

OBJETO: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face a servidora pelo não cumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III e IX do artº 175 da Lei Complementar 01/2002 e por ter deixado de cumprir as proibições previstas no caput, incisos IX e XIII do art 176 da Lei Complementar nº 001/2002 que implica nas penalidades previstas no art. 191, inciso V, da Lei Complementar 01/2022, assegurando a despesa e contraditório.

Designa a COMPAQ, nos termos do § 1º do art. 4º do Regimento Interno da COMPAQ, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2006 para conduzir o processo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 27 de novembro de 2024

Boa Vista do Incra – RS, 27 de novembro de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PORTARIA Nº 618/2024.
De 27 de novembro 2024.

**Determina instauração de Processo
Administrativo Disciplinar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo nº 205, II da Lei Complementar nº 001/2002,
CONSIDERANDO: o teor do relatório final do processo de Sindicância instaurado pela portaria nº 500/2024.

DETERMINA:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face a servidora Graciane Techio Antonello, Auxiliar Administrativo, matrícula 987, conforme relatório final do processo de Sindicância Investigatória nº 500/2024, pelo não cumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos I, II, III e IX do artº 175 da Lei Complementar 01/2002 e por ter deixado de cumprir as proibições previstas no caput, incisos IX e XIII do art 176 da Lei Complementar nº 001/2002 que implica nas penalidades previstas no art. 191, inciso V, da Lei Complementar 01/2022, assegurando a despesa e contraditório.

Art. 2º - Designa a COMPAQ, nos termos do § 1º do art. 4º do Regimento Interno da COMPAQ, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2006, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

Boa Vista do Incra – RS, 27 de novembro de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.